

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

#### LEI N° 4743/1996

Ementa

REFORMULA O CONVÊNIO OBJETO DA LEI 1.813/71, COM O INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA-IOA, PARA ENSINO INFANTIL.

Data da Norma **21/03/1996** 

Data de Publicação 22/03/1996

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6818/1996 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor** 

Observações

Retroação de efeitos: 01/01/1996 Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### LEI Nº 4.743, DE 21 DE MARCO DE 1996

Reformula o convênio objeto da Lei 1.813/71, com o Instituto de Orientação Artística-IOA, para ensino infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A minuta de convênio referida no artigo 1º da Lei nº 1.813, de 28 de maio de 1971, é alterada, ficando o Chefe do Executivo autorizado a celebrar, anualmente, convênio com o Instituto de Orientação Artística-IOA, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o parágrafo único do artigo 1° da Lei nº 1.813, de 28 de maio de 1971, e demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1996.

ANDRÉ BENASSI Prefeito Municipal

LEI 4743/1996

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECH **RODRIGUES MAZZOLA** Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

m.



# CONVÊNIO N° /96, que entre si celebram o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA - IOA e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. Processo n° 03.628/78.

Pelo presente termo de convênio, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. ANDRÉ BENASSI, a seguir denominada apenas PREFEITURA, e de outro, o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA - IOA, estabelecido à Rua André Zancopé, nº 21, 2º andar, nesta cidade, por seu representante legal, adiante designado apenas INSTITUTO, de acordo com o que autoriza a Lei nº 1.813, de 28 de maio de 1.971, alterada pela Lei nº de de de 1.996, têm entre si justo e avençado o que segue:

I - O INSTITUTO receberá da PREFEITURA, durante

o ano de 1.996, o valor correspondente a R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no importe de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).

II - O pagamento de cada parcela de que trata a cláusula anterior será efetuado na Tesouraria da Municipalidade até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês.

III - O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 1.996, sendo que na hipótese de ocorrer sua renovação na forma legalmente autorizada, o montante estipulado na cláusula primeira será reajustado mediante a incidência do índice setorial divulgado pela FGT, "cursos não formais"- columa 5 -AB, sem prejuízo de eventual recomposição de valor em função de aumento ou diminuição do número de crianças que vierem a ser atendidas pelo INSTITUTO, por intermédio deste Convênio, sempre respeitado o interesse público e as disponibilidades da Administração.

IV - Em contraprestação, o INSTITUTO se

pl.





fls. 2

compromete a ministrar, sem a imposição de qualquer ônus adicional, cursos de dança clássica jazz e sapateado às crianças indicadas pela PREFEITURA, conforme relação anexa onde vem especificado o curso que será ministrado a cada criança em número de 41 (quarenta e uma) para o ano de 1.996.

Parágrafo único - A relação referida nesta cláusula, fica fazendo parte integrante do presente termo de convênio.

V - Compromete-se ainda, o INSTITUTO, a dedicar às

referidas crianças, igual tratamento ao que é regularmente dispendido aos seus demais alunos.

VI - É assegurado à PREFEITURA, o direito de exercer

através da COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a fiscalização do exercício das obrigações a cargo do **INSTITUTO.** 

VII - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 1101.08.47.239.2091.3254.

E por estarem assim, justas e avençadas as partes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Jundiaí, de

de 1.996.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

P/INSTITUTO Nome: CPF:





COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO CASA DA CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA,

EDITAL № 003/96, de 08 de fevereiro de 1.996 PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS, Coordenadora de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, após análise, das fichas de inscrição, pela COMIS SÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ARTES, foram contempladas com bolsas de <u>es</u> tudo para o CURSO DE BALLET CLÁSSICO, desenvolvido no I.O.A. - Instituto de -Orientação Artística, sito à Av.Antonio Segre, 700 - 2º andar, neste Município: AMANDA CORRELA DE BRITO; ANA GRAZIELA LEITE DA SILVA; CAMILA FAVERO GONÇALVES; CAMILA LANA GORLA; DEBORAH CIRSTINA DE FARIA; ELOIZA TANGINA DE ABREU CONDACK; FLÁVIA CAMILA CHANCHECOW MACEU; JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA; JULIANA RESENDE-TOSO; NATÁLIA CRISTINA PINHEIRO; PÂMELA RENATA C.MACEU; PRISCILA ADRIANA DOS -REIS; PRISCILLA PORFÍRIO DE JESUS; RENATA POLO; TALITA MARIA FRÓES DE SOUZA; -THAILA MARA FERREIRA DA SILVA; ALINE CACOZZI; ANA PAULA VIAN; ALEXANDRA BARBIM CARVALHO; DÉBORA SILVIA MICHELETTI; EDILAINE CRISTINA GRACIANO; FERNANDA FER-REIRA DA SILVA; JANAINA FLÔRES PAROLIN; JOYCE DA SILVA PINTO; LARISSA CANGIA---NI; LETICIA DOS SANTOS LUQUES; MALVINA BITTENCOURT WOLFF; MARCELA MOLENA BONIN; PATRICIA ARANTES RIOS; PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA; ROSANA APARECIDA D.OLIVEI---RA E SELMA BITTENCOURT WOLFF.

FAZ SABER, outrossim, que as contempladas deverão comparecer na -Casa da Cultura - R.Marechal Deodoro da Fonseca, 321, de segunda-feira à sex ta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, para retirar autorização de matrícula.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edi-tal, que será afixado no Saguão Arquiteto Ariosto Mila da Casa da Cultura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Coordenadoria de Cultura e Turismo, aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis.

PELH4 MAR NHAS MARTINS Coordenadora de Cultura e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ







RELAÇÃO DE BOLSITAS DO I.O.A. INICIANTES CAMILA FERNANDES CUNHAS RENATA FERNANDES CUNHA KARINA STEFANIN CAMILA C.JUNQUEIRA SILVA MARIA CAROLINE DE C.TAVEIRA ANA CAROLINA TOZZO GUIMARÃES ANA LUIZA TOZZO GUIMARÃES VIVIAN JULIET DE JESUS SANTOS

## RENOVAÇÃO

SUE ELLEN MORILO CREMONESI DAIANE MARTINS SIBELI DE SOUZA

